



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## Pró-Reitoria de Graduação

Depto. de Administração Escolar

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-400

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br) / +55 (48) 3721-6437

**EDITAL Nº 010/GD/DAE/2015 - Florianópolis, 20 de maio de 2015.**

## ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus cursos de graduação presenciais e da educação a distância, mediante processo seletivo para Transferências e Retornos, com validade para o ingresso no segundo período letivo de 2015.

**ATENÇÃO CANDIDATO: LEIA ATENTAMENTE O TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS E DATAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE.**

### 1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUn) e portarias anexas das coordenadorias dos cursos de graduação presenciais e da educação a distância.

1.2. As vagas estão distribuídas por cursos e incisos (formas de ingresso) a saber:

<b>Inciso I</b>	Transferência Interna (mudança de turno, de habilitação do mesmo curso e troca de curso, Troca de Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial - Presencial/EaD ), Retorno de Aluno Abandono da UFSC;
<b>Inciso II</b>	Transferência Externa;
<b>Inciso III</b>	Retorno Graduado (graduados na UFSC ou em outras instituições);
<b>Inciso IV</b>	Candidatos do Curso na lista de espera/COPERVE - Vestibular/2015

1.3. Quadro de vagas:

<b>CURSO/CÓDIGO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>INCISO I</b>	<b>INCISO II</b>	<b>INCISO III</b>	<b>INCISO IV</b>
ENG AEROESPACIAL – 602	<b>025</b>	<b>010</b>	<b>010</b>	<b>005</b>	-
ENG AUTOMOTIVA – 603	<b>024</b>	<b>010</b>	<b>007</b>	<b>007</b>	-
ENG FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA – 604	<b>025</b>	<b>010</b>	<b>010</b>	<b>005</b>	-
ENG MECATRÔNICA - 605	<b>020</b>	<b>005</b>	<b>010</b>	<b>005</b>	-
ENG DE INFRAESTRUTURA – 607	<b>012</b>	<b>005</b>	<b>005</b>	<b>002</b>	-
ENG TRANSPORTES E LOGÍSTICA - 608	<b>020</b>	<b>005</b>	<b>010</b>	<b>005</b>	-

### 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).

2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

2.2.1. Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição ou por download em [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br)).

### **2.2.2. Documentação:**

**\* Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da cédula de identidade, CPF e e-mail

**\* Transferência Externa** (Port. 230/2007/MEC): Histórico Escolar atual, Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas que deseja validar, cédula de identidade, CPF e e-mail.

**\* Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau, Histórico Escolar, cédula de identidade, CPF e e-mail.

2.2.3. Os históricos escolares deverão estar assinados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

2.2.3.1. O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais, dependendo da portaria de critérios do curso, não será possível a participação do candidato no processo seletivo:

- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
- b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
- c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
- d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.

2.2.3.2. Caso os dados citados nas alíneas a, b, c e d não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem, se assim exigir a portaria de critérios do curso;

### **3. OBSERVAÇÕES FINAIS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação de cópia do diploma registrado, posteriormente;

3.2. Verificar a documentação específica exigida pelas coordenadorias de cursos se for o caso, consultando os critérios de classificação no presente edital;

3.3. Todo documento expedido no exterior em idioma estrangeiro deverá ser autenticado pelo consulado brasileiro do país que o expediu e traduzido por tradutor público juramentado, caso exigido;

3.4. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato;

3.5. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração particular e de cópia de documento de identidade do procurador.

3.6. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente edital.

3.7. Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.

3.8. A Transferência Interna é concedida uma única vez.

#### 4. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

4.1. A seleção dos candidatos, dentro dos limites de vagas de cada curso definidos neste Edital será realizada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portarias de Critérios de Classificação expedidas pelos coordenadores dos cursos, conforme anexos.

4.2. Do preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III a IV:

##### **No Inciso I:**

- a) . Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso; Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial – Presencial/EaD
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo -Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

##### **No Inciso II:**

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

##### **No Inciso III:**

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

##### **No Inciso IV:**

Através de editais de convocação para matrícula a partir da 9ª chamada observada a lista de espera/COPERVE do Vestibular-UFSC/2015.

4.3. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 018/Cun/2004, art. 11 e inciso IX, analisar e decidir sobre os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, bem como o currículo a seguir.

4.4. O presente edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas secretarias de cursos, no DAE e por via Internet no site do DAE - [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br) e da UFSC – [www.ufsc.br](http://www.ufsc.br) a partir de 10 de julho de 2015.

4.5. O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados poderão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência ou após a

confirmação da matrícula o atestado de vaga será enviado à IES de origem, para o desligamento do aluno na IES de origem em obediência a Lei 12.089/2009.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período **de 17 a 23 de julho de 2015**, sob pena de ter anulado o processo de admissão e perda da vaga.

5.2. De acordo com a lei 12.089/2009 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

5.3. O candidato, não-selecionado ou aquele que abdicar do deferimento da vaga e não realizar matrícula, desistir ou abandonar após fazer a matrícula deverá retirar as cópias de seus documentos na secretaria do curso onde se inscreveu ou no DAE, no prazo de **6 meses** contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação presenciais e Educação a Distância.

**Original firmado por:**

**Luiz Carlos Podestá**

**Diretor do DAE-PROGRAD/UFSC**